**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2019- SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

Que entre si celebram o município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado o Sr. GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Auto Posto Trend Car Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.213.814/0001-65, neste ato representada pela sua sócia-administradora a Sra. Kassiana Spgangol, brasileira, casada, do comércio, residente na Rua Luiz Alves Cabral, 959 – centro – São José das Palmeiras-PR, portadora da RG 87542319 SSP/PR e CPF nº 049.167.259-48, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que houve aumento do preço do combustível Gasolina e Etanol.
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa Auto Posto Trend Car Ltda-ME, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula Terceira** – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento - O preço é seguinte será de R$ 3,75 ( Três reais e setenta e cinco centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor de R$ 173.155,16 (cento e setenta e três mil cento e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos ); R$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos) para o litro de Etanol, totalizando o valor de R$ 43.746,11 ( quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos) perfazendo o total máximo de R$ 216.901,27 (duzentos e dezesseis mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos). até o término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência.
**Parágrafo Primeiro** – O controle da distribuição do combustível será feito por intermédio de requisições assinadas pelo servidor efetivo **Sr. Edegar Costa de Oliveira**. Na sua ausência, pelo suplente **Sr. José Lourival Ferreira da Costa**, podendo, a qualquer tempo serem substituídos por ato do executivo.
**Parágrafo Segundo – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. Caso ocorra variação de preços, a contratada deverá solicitar o reajuste formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado o requerimento de documentos que comprovem a procedência do pedido,** bem como nota fiscal de aquisição do (s) produto (s).

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 28 de Agosto 2019, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 20 de Abril de 2020.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
Auto Posto Trend Car Ltda - ME.
Kassiana Spagnol – Sócia-Administradora
87542319 SSP/PR

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP**
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina e etanol, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R$ R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos) por litro, para R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), e o Etanol passa de R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos ), para R$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos) perfazendo o total máximo de R$ 216.901,27 (duzentos e dezesseis mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos)
São José das Palmeiras/PR, 20 de Abril de 2020.

*Gilberto Fernandes Salvador*
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP**
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina e etanol, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) para R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos) por litro, e do etanol passa de R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos), para R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos ), perfazendo o total máximo de R$ 228.523,37 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

São José das Palmeiras/PR, 03 de Abril de 2020.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**27F2EAC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP**
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina e etanol, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R$ R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos) por litro, para R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), e o Etanol passa de R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos ), para R$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos) perfazendo o total máximo de R$ 216.901,27 (duzentos e dezesseis mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos)

São José das Palmeiras/PR, 20 de Abril de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**18D2D429

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020-MEDIDAS DA CÂMARA NO COMBATE AO CORONAVIRUS.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020**

Súmula: Dispõe sobre as Medidas da Câmara Municipal de Sapopema para Combater a Expansão decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestora da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema,

***CONSIDERANDO*** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
***CONSIDERANDO*** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
***CONSIDERANDO*** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
***CONSIDERANDO*** os termos do Decreto Municipal nº 58/2020 que estabelece critérios de reabertura do Comércio de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – Covid 19;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Sapopema, nos seguintes termos:
**I** – o retorno do expediente apenas interno no horário das 08h às 11h30 min e das 13hs às 15hs, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
**II** - permanece suspenso o atendimento presencial ao público, sendo que o mesmo será realizado por meio de telefone, através do número (43) 3548-1258, e por meio de mensagem eletrônica, no *e-mail* cmsapopema@gmail.com, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
**III** – deve-se disponibilizar na sede desse Legislativo o fornecimento de Álcool em gel 70% (setenta por cento) durante todo o período de funcionamento;
**IV** - as sessões ordinárias e extraordinárias voltarão a ocorrer, porém, serão realizadas de portas fechadas, sem a presença de público, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de Abril de do ano de dois mil e vinte (20/04/2020).

***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**165AF44D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº- 001/2020**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **16 de abril de 2020**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.318.169/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, **José Rogério dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Sertanópolis na rua Rio Grande do Sul nº 1.058, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.667.203-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF. sob o nº 671.367.299-04.
CONTRATADA: **WEBLINE SOFTWARE LTDA., EPP.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva nº 119, (CEP 17501-140, Jardim Dirceu, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.673.796/0001-92, representada pelo sócio administrador Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº -43.463.924-2-SSP-SP., inscrito no C.P.F. sob nº- 224.650.698-02, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo.